



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVI - Nº. 3379 - NATAL/RN QUARTA-FEIRA 14 DE SETEMBRO DE 2016

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 11.095, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 332.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.602 de 12 de janeiro de 2016, tendo em vista o que constam dos Processos nº 046510/2016-19, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 13 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de setembro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária Municipal de Planejamento

Adendo I (Incorporação)

Unidade Orçamentária: 23.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.058.2-502	Fiscalização e Controle Eletrônico de Tráfego	4.4.90.52	121	93.400,00
				93.400,00
15.453.058.2-525	Educação no Trânsito	4.4.90.52	121	66.800,00
				66.800,00
15.453.058.2-528	Operação de Trânsito	3.3.90.39	121	49.176,00
		4.4.90.52	121	122.624,00
TOTAL				332.000,00

Adendo II (Redução)

Unidade Orçamentária: 23.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.058.2-525	Educação no Trânsito	3.3.90.32	121	250.000,00
		3.3.90.39	121	82.000,00
TOTAL				332.000,00

### DECRETO Nº 11.096 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 9.842.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.602 de 12 de janeiro de 2016 tendo em vista o que consta do Processo nº 046895/2016-14, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 13 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 9.842.000,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de setembro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária Municipal de Planejamento

Adendo I (Incorporação)

Unidade Orçamentária: 15.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.050.1-156	Esporte e Cultura na Escola	3.3.90.31	111	5.000,00
				5.000,00

12.361.001.2-178	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.04	111	5.060.000,00
		3.1.90.11	111	577.000,00
12.365.001.2-922	Manutenção da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA	3.1.90.11	131	4.200.000,00
TOTAL				9.842.000,00
Adendo I (Redução)		Unidade Orçamentária: 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.050.2-151	Ações Educativas Complementares	3.3.90.30	111	5.000,00
				5.000,00
12.122.001.2-177	Manutenção e Funcionamento da SME	3.1.90.11	111	925.000,00
				925.000,00
12.365.001.2-921	Manutenção da Educação Infantil – CRECHE	3.1.90.11	111	6.556.000,00
		3.1.90.11	111	2.356.000,00
		3.1.90.11	131	4.200.000,00
12.365.001.2-922	Manutenção da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA	3.1.90.11	111	2.356.000,00
				2.356.000,00
TOTAL				9.842.000,00

### DECRETO Nº 11.097 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Abre à Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal, o crédito suplementar de R\$ 422.393,32 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 6.602 de 12 de janeiro de 2016 tendo em vista o que consta do Processo nº 046745/2016-01, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 13 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal, o crédito suplementar de R\$ 422.393,32 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e três reais, e trinta e dois centavos) para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro da Receita de Cota de Regulação no Exercício de 2015, ratificado pela Coordenadoria Especial de Contadoria Geral/CECG/CGM, de acordo com o item I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro ..... R\$ 422.393,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de setembro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária Municipal de Planejamento

Adendo I (Incorporação)

Unidade Orçamentária: 25.210

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.064.1-684	Ampliação e Modernização do Administrativo do Órgão Regulador	4.4.90.39	241	422.393,32
TOTAL				422.393,32

### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Planejamento, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.953, de 21 de janeiro de 2016 – Programação Financeira 2016, e considerando a autorização da Exmª. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 046895/2016-14, aprovado em "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 13 de setembro de 2016, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2016, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 13 de setembro de 2016.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária Municipal de Planejamento

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA - Controlador-Geral do Município

D-11.096		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	15.101	15.101
Orçamentária	SME	SME

Anexo	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	111	111
Meses		
Setembro	5.000,00	
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		5.000,00
Total	5.000,00	5.000,00

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

A Secretária Municipal de Planejamento, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.953, de 21 de janeiro de 2016 – Programação Financeira 2016, e considerando a autorização da Exmª. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 046745/2016-01, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 13 de setembro de 2016, RESOLVEM :

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2016, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município der Natal – ARSBAN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 13 de setembro de 2016.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária Municipal de Planejamento

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA - Controlador-Geral do Município

D-11.097

Tipo	Incorporação
Unidade	25.210
Orçamentária	ARSBAN
Anexo	IV - Projetos
Fonte	241
Meses	
Setembro	422.393,32
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	422.393,32

**\*PORTARIA N.º 049/2016 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicação constante no Ofício de n.º 186/2016-GS/SEMUT, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em substituição a Sidney Lopes Barreto, o seguinte membro, na qualidade de Conselheiro, para compor o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, biênio 2015/2017\*:

I – Representando a Secretaria Municipal de Tributação:

a) Rafael Heider Barros Feijó – Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de setembro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA N.º 1665/2016-A.P., DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Processo n.º. 046990/2016-18, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor HOMERO GREC CRUZ SÁ, matrícula nº. 171.802-5, ocupante do cargo em comissão do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, símbolo DG, referente ao exercício 2015/2016, no período de 16 a 30 de Setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**PORTARIA N.º 1645/2016-A.P., DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e processo n.º 46107/2016-81, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO, matrícula nº. 09.278-9, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, referente ao exercício 2015/2016, no período de 01 a 30 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**PORTARIA N.º 1664/2016-A.P./SEMAD, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 45597/2016-07, RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de Agosto/2016, conforme artigo 16, incisos I e III, da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013.

MATRÍCULA	SERVIDOR
49.991-9	Adriano Nascimento da Fonseca
43.127-3	Agrício Belchior Bandeira Neto
00.670-0	Aldo Antônio do Nascimento
43.080-3	Aldrin Magno Dantas Siqueira
15.231-5	Alex Serafim da Silva
61.947-7	Alexandre Magno Freitas Cosmo
43.072-2	Alexandro Nascimento Barbosa
49.995-1	Allisson Emanuel de O. Fagundes
43.073-1	Allan Araújo de Medeiros
63.802-1	Anderson Rodrigo do Nascimento
13.632-8	Antonio Clementino da Rocha
14.206-9	Antonio Guilherme dos Santos
00.282-8	Carlos Eugênio Barbosa
43.150-8	Carlyle Câmara dos Santos
13.593-3	Castriciano Braz dos Santos
43.090-1	Daniel Alburquerque Emerenciano Gonçalves
72.245-7	Danilo Cláudio Lira dos Santos
13.116-4	Danilson Bentes Marinho
13.659-0	Dionisio Cardoso da Costa
00.678-5	Edmilson Carneiro da Silva
00.471-5	Erivan Pereira da Silva
14.930-6	Ernesto Moraes Viana
60.066-1	Fernanda Freitas de Holanda
00.040-0	Francisco Caninde de Sena
13.679-4	Francisco Gilson Leonidas
05.308-2	Francisco Josemar Bezerra
65.247-4	Franz Biaggio Fulco Gaag
43.086-2	Genaldo Azevedo da Trindade
08.015-2	Gutemberg Pereira
65.420-5	Harley Campos Marques
43.097-8	Heitor Rodrigues de Lima
49.952-8	Hemerson Melo da Silva
49.950-1	Herandy de Araújo Cabral
62.151-0	Ives Silva de Souza
13.896-7	Jair Jefferson de Carvalho
13.727-8	Jatson Francisco da S. Bandeira
00.482-1	João Batista Monteiro de Aquino
43.070-6	João Maria Almeida de Moura
62.253-2	João Willams da Silva
62.431-4	Jorge Luiz Barros do Nascimento
42.766-7	José Alberto Freire da Costa
00.475-8	José Autemar Ricardo
00.575-4	José Diniz Ramos
00.122-8	José Maria da Silva
00.007-8	José Marinho de Souza
14.922-5	José Roberto da Silva de Oliveira
62.416-1	José Roosevelt Medeiros junior
60.068-7	Josemar da Silva Damasceno
45.253-0	Katherino Ghristi Dantas Jales
43.076-5	Kasteen C. De Aquino
49.825-4	Kleber Silvestre Lustosa
02.990-4	Lauri Cavalcanti Maia
64.542-7	Leonardo Batista de Souza Silva
07.593-1	Manassés da Fonseca Costa
13.758-8	Manoel Nóbrega de Oliveira
61.952-3	Marcelo Batista de Andrade
60.073-3	Marcelo França da Silva
00.257-7	Marcelo Lustosa de Souza
49.951-0	Marcilio de Oliveira Rodrigues
49.993-5	Marco Túlio Damasceno
09.532-0	Récio Ronaldo Andrade de Paiva
43.087-1	Rodrigo Costa
62.825-5	Ronaldo Marinho de Souza
62.257-5	Ronaldo Teixeira de Araújo
00.253-4	Ruterccio de Siqueira Costa
13.742-1	Sergio Almeida dos Santos
00.486-3	Severino Solano da Silva
00.663-7	Solano Lopes Dantas
63.803-0	Thales Galvão de Araújo
43.075-7	Thiago de Lira Bezerra
62.871-9	Walfran Pereira Câmara

00.082-5	Walter Nóbrega Bezerra
70.563-2	Wanderley Silva Neves
62.367-9	Wandre Wagner da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1164/2016-A.P., DE 04 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, de acordo com o processo nº 56279/2013-11 e em cumprimento a decisão Judicial nº 0806214-85.2013.8.20.0001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL
JOANA D'ARC FELIPE BARRETO	46.942-4	B-02	C-02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1163/2016-A.P., DE 04 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, de acordo com o processo nº 56286/2013-12 e em cumprimento da Decisão judicial de nº 0806216-55.2013.8.20.0001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL
MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE OLIVEIRA	45.366-8	B-02	C-02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1610/2016-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 1456/2013-21, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSINETE ALVES DE FRANCA, matrícula nº. 26.101-7, GASG, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2000/2010), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1609/2016-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 007689/2016-81, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO COSTA, matrícula nº. 13.124-5, GASG, Padrão A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Auxílio-transporte Natal e Parnamirim 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1605/2016-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 018532/2015-08, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor DOMINGOS SÁVIO DE LIMA,

matrícula nº. 07.244-3, GASG, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1603/2016-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo nº. 11659/2016-79, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA TERESA LEIROS DE AZEVEDO, matrícula nº. 40.924-3, GNS, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser excluído o Adicional de Insalubridade, durante as referidas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 0996/2016-A.P., DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 032336/2015-38, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SANDRA \*MAIA DE ARAÚJO, matrícula nº. 11.750-1, GNS, Classe II, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1995/2005), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o adicional de insalubridade, durante as referidas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 14.06.2016

**PORTARIA Nº. 1528/2016-A.P., DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 006839/2016-39, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LAUDECI FONSECA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 06.320-7, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1527/2016-A.P., DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 023792/2016-78, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 09.593-1, GASG, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Auxílio-transporte Natal e o Auxílio-transporte Parnamirim II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1525/2016-A.P., DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 023100/2016-91, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor EMANOEL BARBOSA DA SILVA, matrícula nº. 06.367-3, GNM, Padrão B, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1523/2016-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 022955/2016-03 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ADRIANA ANDRÉ DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº. 31.042-5, ocupante do cargo de Professor, N2-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios (2004/2009) e (2009/2014), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1522/2016-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 033305/2016-85 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MINTZA IDESS JÁCOME BEZERRA, matrícula nº. 46.597-6, ocupante do cargo de Professor, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1521/2016-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 030108/2015-23 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 14.901-2, ocupante do cargo de Professor, N2-G, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (1996/2001), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1520/2016-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 004983/2007-40 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELZA MARIA HERCULANO, matrícula nº. 10.238-5, ocupante do cargo de Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (1998/2003), pelo período de 03 (três) meses. Devendo ser retirado a carga suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1519/2016-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 036586/2016-28 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais) e art. 32 da Lei Complementar 114/2010 à servidora ANNE KAROLINE VASCONCELOS DE MORAIS, matrícula nº. 47.478-9, ocupante do cargo de Educador Infantil, B-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1518/2016-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 000290/2016-79 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DO ROSÁRIO ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº. 17.091-7, ocupante do cargo de Professor, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios (2000/2005) e (2005/2010), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1515/2016-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 026954/2016-20 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora BERENICE PINTO MARQUES, matrícula nº. 10.587-2, ocupante do cargo de Professor, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 3º e 4º quinquênios (1999/2004) e (2004/2009), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1510/2016-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 013554/2016-54 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula nº. 10.614-3, ocupante do cargo de Professora, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2004/2009) e 5º quinquênio (2009/2014), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1509/2016-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 014672/2016-80 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELIZETE VASCONCELOS ARANTES FILHA, matrícula nº. 46.623-9, ocupante do cargo de Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1491/2016-A.P., DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 045497/2015-91, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA MARIA ALVES DE MENDONÇA, matrícula nº. 08.793-9, GNM, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirada o Auxílio Transporte, durante as referidas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração



**PORTARIA Nº. 1490/2016-A.P., DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 053522/2015-19, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOACIR FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula nº. 26.195-5, GNM, Padrão B, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1487/2016-A.P., DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 023532/2016-01 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FRANCISCA ELISÂNGELA DUARTE, matrícula nº. 40.304-1, ocupante do cargo de Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2010/2015), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1486/2016-A.P., DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 023911/2015-10 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MÁRCIA ROSÂNGELA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº. 12.723-0, ocupante do cargo de Professor, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (1998/2003), pelo período de 03 (três) meses. Devendo-se ser retirado a Carga Suplementar, durante as referidas férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1482/2016-A.P., DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 038889/2015-02 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA NILDA DE SOUZA LOPES, matrícula nº. 16.780-1, ocupante do cargo de Professor, N1-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2005/2010), pelo período de 03 (três) meses. Devendo ser retirada a carga Suplementar, durante as referidas férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1478/2016-A.P., DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 008742/2016-61 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora OLIVIA FLORENCIO DE CARVALHO, matrícula nº. 41.556-1, ocupante do cargo de Professor, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1477/2016-A.P., DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 015855/2016-12 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FÁBIO FELÍCIO DE SALES, matrícula nº. 16.762-2, ocupante do cargo de Professor, N2-E, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2010/2015), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1476/2016-A.P., DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 043741/2013-10 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SUELY ALVES DE MOURA NASCIMENTO, matrícula nº. 09.915-5, ocupante do cargo de Professor, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 2º e 3º quinquênios (1993/1998) e (1998/2003), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1618/2016-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 000475/2016-83, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor MARINALDO OTAVIANO DOS SANTOS, matrícula nº. 09.383-1, GNM, Padrão B, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1643/2016-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº. 035809/2015-59, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FABIANO CARVALHO DO RÊGO, matrícula nº. 32.351-9, Técnico Ambiental, Padrão 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03 de Outubro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1640/2016-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo nº. 022338/2016-08, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DO ROSÁRIO FRANÇA DE MOURA, matrícula nº. 14.599-8, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o adicional de insalubridade e o auxílio-transporte, durante as referidas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1641/2016-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 38401/2015-39, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE FÁTIMA MIRANDA BARBOSA, matrícula nº. 09.026-3, GNS, Classe VI, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1638/2016-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo nº. 001998/2016-47, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ROBERTO CARLOS DE SOUZA, matrícula nº. 00.366-2, GNM, Padrão B, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser excluído o auxílio-transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1639/2016-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 9938/2015-91, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor INÁCIO GONÇALVES VALE NETO, matrícula nº. 04.623-0, GNM, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, referente ao 3º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1636/2016-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo nº. 051739/2015-86 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LUTIGARDIS COSME DE OLIVEIRA, matrícula nº. 10.522-8, Professor, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2004/2009), pelo período de 03 (três) meses. Devendo excluir a carga suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1637/2016-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 007303/2016-31, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IZETE MARIA GOMES ALVES, matrícula nº. 08.501-4, Auxiliar de Enfermagem, Classe II, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser excluído o Adicional de Insalubridade, durante as referidas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1634/2016-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo nº. 017397/2016-56 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VALDOMIRA ESTER ARAÚJO DE R C GURGEL, matrícula nº. 10.552-0, Professor, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (1994/1999), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1635/2016-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 2685/2016-14, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ARILDO DOS SANTOS AGUIAR, matrícula nº. 11.897-4, GASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser excluído o Auxílio Transporte Natal, durante as referidas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1633/2016-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 14290/2016-56, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora EMÍLIA MAGNA BRAGA, matrícula nº. 05.424-1, Assistente Social, GNS, Classe II, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2000/2010), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1632/2016-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo nº. 034766/2016-75 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOÃO BATISTA MOURA BEZERRA, matrícula nº. 10.248-2, Professor, N1-H, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2003/2008), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1631/2016-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 26330/2016-11, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SANDRA SUELLY RODRIGUES FERNANDES, matrícula nº. 00.623-8, GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser excluído, o Auxílio Transporte Natal, durante o período das referidas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1617/2016-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 036108/2016-18, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IANDYA MARIA M. DE MENDONÇA, matrícula nº. 31.512-5, ocupante do cargo de Professora, N2-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1616/2016-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 052726/2015-24, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VÂNIA DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula nº. 12.911-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2003/2013), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1615/2016-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo nº. 036107/2016-73, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IANDYA MARIA MEDEIROS DE MENDONÇA, matrícula nº. 17.560-9, ocupante do cargo de Professor, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1614/2016-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 012925/2016-81, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOSÉ CARLOS GOMES, matrícula nº. 16.092-0, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade, Padrão B, Nível K, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao 3º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado Indenização de Transporte, Gratificação de Expediente Extraordinário - GEE e Adicional de Risco de Vida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1613/2016-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº. 57201/2014-02, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FERNANDO ANTÔNIO BOTELHO, matrícula nº. 26.214-5, GNS, Classe V, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1999/2009), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1611/2016-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 030284/2016-46, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOSIMAR ROCHA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº. 13.122-9, GASG, Padrão A, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1607/2016-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 038597/2016-42, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora OLÊNIA AIDÉ LEAL DE MESQUITA, matrícula nº. 49.224-8, ocupante do cargo de Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1602/2016-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 06366/2016-70, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VALÉRIA LÚCIA LOPES DA SILVEIRA, matrícula nº. 10.346-2, GNS, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1989/1999), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 03 de outubro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1542/2016-A.P., DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 006502/2016-21, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA MARIA GOMES, matrícula nº. 13.003-6, GNS, classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser excluído o adicional de insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1526/2016-A.P., DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 023267/2016-52, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GRILO DE MEDEIROS, matrícula nº. 08.320-8, GNS, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1517/2016-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 011622/2007-50 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANDRÉA MARIA DE GUSMÃO, matrícula nº. 18.374-1, ocupante do cargo de Professor, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2002/2007), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1508/2016-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 059858/2014-04, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DEGRACIA FERNANDES COSTA DE CARVALHO, matrícula nº. 14.767-2, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1494/2016-A.P., DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 051431/2015-31, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DAS DORES CONSTANTINO SILVESTRE, matrícula nº. 13.783-9, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade, Padrão A, Nível J, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao 1º decênio (1995/2005), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirada a GEE, o Adicional de Risco de Vida, a Indenização de Transporte, durante as referidas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1492/2016-A.P., DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 035577/2016-10, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor GETÚLIO FÉLIX DOS SANTOS, matrícula nº. 07.488-8, GNM, Padrão A, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, referente ao 1º decênio (1990/2000), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o auxílio-transporte e a gratificação de atividade de engenharia, durante as referidas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1488/2016-A.P., DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 024059/2015-90, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora WIRTA MARIA DE LIMA, matrícula nº. 05.938-2, GNS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2001/2011), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1480/2016-A.P., DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 015859/2016-09 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FÁBIO FELÍCIO DE SALES, matrícula nº. 31.073-5, ocupante do cargo de Professor, N2-C, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

\*PORTARIA Nº. 0765/2016-A.P., DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 46976/2009-87, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº. 359/2015-A.P., de 03 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de março de 2015, ANULANDO a pena de demissão, imposta à servidora MARIA LUIZA BARROS DE MEDEIROS, matrícula nº 10.133-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, tendo em vista o teor da portaria nº 1586/2014-AP de 02 de setembro de 2014, publicada no DOM de 03 de setembro de 2014, que havia exonerado, a pedido, a servidora\*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 16.05.2016

PORTARIA Nº. 1599/2016-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e processo nº 62306/2011-22, e de acordo com a sentença Judicial proferida pelo juízo de Direito do 2º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0826910.75.2016.820.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente do exercício da Função Gratificada de Serviços Básicos de Saúde, símbolo CSB, à servidora NIZIA MARIA DOS ANJOS SILVA, matrícula nº. 14.239-5, GASG, Padrão A, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III, Alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1598/2016-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo nº 29144/2011-11 e de acordo com a sentença Judicial proferida pelo juízo do 2º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0826910.75.2016.820.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a incorporação de mais 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente do exercício da Função Gratificada de Serviços Básicos de Saúde, símbolo CSB, à servidora SUELY MENESES BARRETO, matrícula nº. 08.650-9, GNS, Padrão A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III, Alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1597/2016-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo nº 17647/2009-29, e de acordo com a sentença Judicial proferida pelo juízo do 2º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0826910.75.2016.820.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a incorporação de mais 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente do exercício da Função Gratificada de Serviços Básicos de Saúde, símbolo CSB, à servidora ERINEIDE NOGUEIRA TAVARES, matrícula nº. 04.626-4, GNS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III, Alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração



**PORTARIA Nº. 1595/2016-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, através do processo nº 62305/2011-88, de acordo com a sentença Judicial proferida pelo juízo de Direito do 2º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0826910-75.2016.820.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente do exercício da Função Gratificada de Serviços Básicos de Saúde, símbolo CSB, à servidora JARLENE RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº. 13.905-0, GASG, Padrão A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III, Alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1588/2016-A.P., DE 29 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 49660/2015-95 e de acordo com a sentença Judicial proferida pelo juízo de Direito da 1ª Vara da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0834681-41.2015.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/10, art. 4º, do Decreto 4.637/92 e lei Complementar 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	PARA O NÍVEL
MARIA DAS GRAÇAS OTHON COSTA	14.276-0	I - B	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1497/2016-A.P., DE 18 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 37728/2016-74, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 1654/2015-A.P., de 14 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município no dia 19 de outubro de 2015, referente a férias prêmio da servidora MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº. 05.826-2, ocupante do cargo Professor, N1-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

ONDE SE LÊ: 1º e 2º quinquênios (1981/1986 e 1986/1991)

LEIA-SE: 1º e 2º quinquênios (1988/1993 e 1993/1998)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1524/2016-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº 47.404/2014-82, Considerando a necessidade de se retificar a informação referente ao período de afastamento concedido pela Secretaria Municipal de Educação, conteúdo que integra o processo acima referido. Considerando o dever da Administração Pública de rever seus atos, nos termos da Súmula nº473 do Supremo Tribunal Federal - STF, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 981/2016-A.P., de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de junho de 2016.

Art. 2º - Conceder afastamento à servidora JAQUELINE DA SILVA REVOREDO, matrícula nº 46.639-5, ocupante do cargo de Professor, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 1º de maio de 2016 a 30 de outubro de 2017, para participar do Curso de Doutorado em Artes, na Universidade de Lisboa, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1621/2016-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, de acordo com o art. 28 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 147, de 04 de fevereiro de 2 e ofício nº 1841/2016-GS/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o Cargo de Diretora Administrativa Financeira do CMEI Jesus Bom Pastor, a servidora DAMIANA PEREIRA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº. 48.365-6, lotada na Secretária Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1601/2016-A.P., DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010 e Ofício nº 605/2016-GP-NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SORAYA LOPES CARDOSO SILVA, matrícula nº. 107.616-3, GNM, Padrão A, Nível VI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor JORGE DE MORAIS MAIA, matrícula nº 17.7714-5, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DD, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 1459/2016-A.P., DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto 10.114/2013 e Ofício nº 1611/2016-GS/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Designar\* para o cargo de Diretora Administrativa Financeira do CMEI Telma Rejane Moura Freire, a servidora MÁRCIA MARIA SILVA DE MELO, matrícula nº. 47.541-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção publicada no DOM de 22.08.2016

**PORTARIA Nº. 1600/2016-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013 e processo nº 34725/2015-06, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Secretaria Municipal de Educação - SME, à servidora FABIANA HOLANDA ROCHA DE ARAÚJO PESSOA, matrícula nº. 44.528-2, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2015.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1591/2016-A.P., DE 29 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 26187/2016-59, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão, por mais 01 (um) ano, à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da servidora WALKÍRIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 28.488-2, ocupante do cargo de Professor, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1589/2016-A.P., DE 29 DE AGOSTO DE 2016.**

OPREFEITODOMUNICÍPIODENATAL,nousodesuasatribuiçõeslegais,tendoemvistaoqueconsta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 21565/2016-16, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor RICARDO JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, matrícula nº. 08.230-9, GNM, Classe A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de abril de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1582/2016-A.P., DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município, em razão do que consta no ofício nº 29/2016-GABINETE/SEMUT,  
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, as férias prêmio concedidas à servidora DEUZINETE PADILHA DOS SANTOS, matrícula nº. 08.345-3, GASG, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, mediante portaria nº. 1314/2016-A.P., de 22 Julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1561/2016-A.P., DE 24 DE AGOSTO 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo nº. 040333/2015-78,  
RESOLVE:

Art. 1º -Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado Rio Grande do Norte, da servidora GUIOMAR DE ALMEIDA TRINDADE, matrícula nº. 10.731-0, GNS, Classe A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cedente, nos termos do convênio de cooperação técnica e administrativa celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de março de 2015.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1560/2016-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº. 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de Fevereiro de 2013e processo nº. 011768/2015-13,  
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor JOSÉ HERIKSON DANTAS DO AMARAL, matrícula nº. 69.747-8, ocupante do cargo de Professor, N1-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o Órgão Cessionário, nos termos do convênio de cooperação técnica e administrativa, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de março de 2015.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1472/2016-A.P., DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013 e processo nº 20828/2016-61,  
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), à servidora FRANCISCA EDERLINA PEREIRA DIAS, matrícula nº. 13.509-7, GNS, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de acordo com os termos do Convênio nº 004/2014,celebrado entre o Estado do RN e a Prefeitura Municipal de Natal, para exercer o cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária de Planejamento e Gestão, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de maio de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1457/2016-A.P., DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 40423/2016-40,  
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, da servidora MARIA JOSÉ PADILHA DA SILVA, matrícula nº. 06.520-0, GASG, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de julho de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1427/2016-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010 e Ofício nº 605/2016-GP-NATALPREV,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TAISE PESSOA DE MORAIS, matrícula nº. 61.337-1, GNM, Padrão B, Nível I, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor MAGNOS CARVALHO DE AQUINO, matrícula nº. 66.614-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento e Cadastro, símbolo CS, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1426/2016-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010 e Ofício nº 605/2016-GP-NATALPREV,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DÉBORA EVELYN DE MEDEIROS HORTÊNCIO, matrícula 60.530-1, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretária Municipal de Administração - SEMAD, cedida ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor CARLOS EDUARDO COUTO BEZERRA, matrícula nº. 66.293-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do setor de Patrimônio, Materiais e Serviços Gerais, símbolo CS, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1340/2016-A.P., DE 27 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013eprocessos nº 033495/2016-31,  
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, o servidor JOÃO MARIA GOMES, matrícula nº. 09.669-5, GASG, Padrão A, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1590/2015-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 142, publicada no Diário Oficial do Município no dia 29 de agosto de 2014 e processo nº 32668/2015-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação 3 FG-3, à servidora NATALY GOMES MAGNO PINTO, matrícula nº. 45.550-4, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1562/2016-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº. 9.882 de 01 de Fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de Fevereiro de 2013e processo nº 036182/2015-53,  
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, à servidora LÚCIA DE FÁTIMA CARVALHO, matrícula nº. 14.293-0, ocupante do cargo de Psicóloga, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1666/2016-A.P., DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 272/2016-GP,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MÔNICA FORTE MELO DE ARAÚJO, do cargo em Comissão, de Chefe do Setor de Ações e Programas de Segurança Alimentar e Nutricional, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1667/2016-A.P., DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 272/2016-GP  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SILVIA NOGUEIRA MENDES BRASIL, para exercer o cargo de provimento em comissão de chefe do Setor de Ações e Programas de Segurança Alimentar e Nutricional, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.409, de 29 de agosto de 2014, com as alterações do Decreto nº. 10.780 de 06 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 037/2016 – SMG, NATAL-RN, 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.241, de 13 de agosto de 1994 e na Portaria nº. 074/2015-A.P, 23 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO as disposições insertas no Decreto Municipal nº 10.229 de 24 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THALES ALEXANDRE DANTAS, matrícula nº 67.373-0, CPF: 066.646.094-95 para atuar como fiscal dos Processos:

a) Processo nº 055918/2015-92 – COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 1749/2016-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 39917/2016-81,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora OLÊNIA AIDÊ LEAL DE MESQUITA, matrícula nº. 65.185-0, ocupante do cargo de Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1748/2016-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 39784/2016-43,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JACIANA SOUSA, matrícula nº. 31.330-1, ocupante do cargo de Professor, N1-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1747/2016-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 40322/2016-79,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANDREA CLÁUDIA ELOI VELA, matrícula nº. 35.889-4, Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1746/2016-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 34880/2016-03,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 40.944-8, Nutricionista, Classe A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1745/2016-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 39795/2016-23,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora OLGANIELLE GREGÓRIO DOS SANTOS, matrícula nº. 72.054-8, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Classe A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de julho de 2016.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1744/2016-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 39487/2016-06,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LARISSUE SUELEN DA SILVA DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº. 49.170-5, ocupante do cargo de Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1743/2016-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 39783/2016-07,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JOSÉ EDNALDO DE ALMEIDA, matrícula nº. 32.634-8, do cargo de Professor, N1-B, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1742/2016-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 36350/2016-91, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor VALDEMIR DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 44.234-8, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1697/2016-GS/SEMAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal e memorando nº 01/2016 - Comissão de Enquadramento dos Médicos e e memorando nº 01/2016 - COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DOS MÉDICOS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do término dos trabalhos, da Comissão de Enquadramento dos Médicos, da Lei Complementar nº 157/2016, criada através da Portaria nº 1216/2016-GS/SEMAD, de 16 de junho de 2016, publica no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de agosto de 2016.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1760/2016-GS/SEMAD, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, I, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº9.308, de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e, em cumprimento à Portaria nº1652/2016-GS/SEMAD, de 31 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial de 1º de setembro de 2016, CONSIDERANDO a necessidade de adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à operacionalização do ressarcimento aos candidatos da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público nº 004/2016, para provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, realizado em 19 de junho de 2016, devidamente anulado através da Portaria nº 1652/2016-GS/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Criar um Banco de Dados para cadastro de todos os inscritos no concurso para provimento de cargos para a Secretaria Municipal de Saúde, visando identificar todos os candidatos para ressarcimento da taxa de inscrição, cujo cadastramento deverá ser feito através do requerimento do Formulário de Requisição.

Parágrafo Único O Formulário de Requisição ficará disponível para preenchimento na página oficial da Prefeitura Municipal de Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)), no prazo de 19.09.2016 a 10.10.2016, sendo este período improrrogável, salvo por eventuais problemas técnicos que impliquem em efetivos prejuízos ao candidato.

Art. 2º Os candidatos interessados, que sejam titulares de conta bancária, deverão acessar o Formulário de Requisição de devolução da Taxa de Inscrição disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) e preencher corretamente todos os dados solicitados.

§ 1º Os candidatos interessados que não sejam titulares de conta bancária deverão, no momento do preenchimento do Formulário, informar os dados pessoais e bancários de pessoa de sua confiança, tendo em vista a impossibilidade de a instituição bancária efetuar a restituição dos valores por outros meios.

§ 2º Os candidatos mencionados no parágrafo anterior deverão imprimir a Declaração constante no Formulário e comparecer à SEMAD - Secretaria Municipal de Administração – Rua Santo Antônio, 665, Centro, térreo, no horário das 8h às 12h, no prazo de 17.10.2016 a 21.10.2016, munidos dos seguintes documentos:

- Declaração, acima mencionada, com firma reconhecida;
- Cópia do RG e CPF do candidato, devidamente autenticada;
- Cópia do cartão do banco que o candidato pretenda receber o ressarcimento, devidamente autenticada.

Art. 3º - O calendário do ressarcimento será divulgado após a finalização do cadastro dos interessados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 113/2016/GS/SME, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e considerando o que consta na Portaria nº 48/2014/GS/SME, de 17 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para constituírem a Comissão Permanente de Análise de Prestações de Contas das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN, os servidores: Hilton de Andrade, matrícula nº 30.844-7, como presidente; Maria Vera Lúcia de Souza Oliveira, matrícula nº 09.309-2, Maria Aparecida de Oliveira da Silva, matrícula nº 14.935-7, e José de Oliveira da Costa, matrículas nºs. 17.055-1 e 49.033-4, como membros; e Maria das Graças Pereira da Costa, matrícula nº 04.981-6, como Secretária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2016/GS/SME, de 8 de abril de 2016.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 041077/2016-17

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADO: GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 02.345.360/0001-50.

ENDEREÇO: Av. Jaguarari, nº 1875 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.015-030.

OBJETO: 14ª readequação na Zona Sul (Lote 02) e a 15ª readequação na Zona Oeste (Lote 04) da planilha orçamentária original, ambas sem reflexo financeiro, do Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia que visa a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de edifícios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Natal, Lote 02 – 22 edifícios localizados na Zona Sul e Lote 04 – 47 edifícios localizados na Zona Oeste, conforme discriminado nos Anexos que compõem o Edital da Concorrência Pública nº 15.001/2013-CPL/SME/PMN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Franklin Delano de Carvalho – Contratada

Natal/RN, 12 de setembro de 2016.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

A Secretaria Municipal de Educação - SME, situada na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 - Areia Preta - Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de cópias xerográficas, plotagem, plastificação, confecção de carimbos e crachás, desta SME, anexo da SME, CEMURE, almoxarifados e de toda rede municipal de ensino.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2016 – até às 13 horas.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar a documentação necessária a elaboração da proposta comercial no endereço supracitado ou pelo e-mail equipe.dag@natal.rn.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-4732.

Natal/RN, 13 de setembro de 2016.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra - Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2016**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 0043961/2016-96

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de avisos de licitações e pregões no Diário Oficial da União - DOU e Jornal de Grande Circulação no Estado do RN, de acordo com necessidade da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Natal.

CREADOR: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA-EPP - CNPJ: 18.876.112/0001-76

ENDEREÇO: Rua Barão de Itajuba, 2294 - Salas 15/16 - Edf. Montpellier - Campinas/SP - CEP: 13073-300  
VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.001.2-414 - Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde e Manutenção das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.68 - FONTE: 111

Reconhecimento: Terezinha Guedes Rego de Oliveira – Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Luiz Roberto Leite Fonseca – Secretário Municipal de Saúde  
Natal, 12 de setembro de 2016

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2016**

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na pesquisa mercadológica emergencial nº 002/2016, TCE nº 96.643, conforme art. 24 inciso IV da lei 8666/93 e suas alterações posteriores do processo administrativo nº 041884/2016-30.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: RVV Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ 04.895.340/0001-89.



Objeto: Conclusão da construção da Unidade de Pronto Atendimento de Saúde - UPA da zona sul.  
 Dotação: Unidade: 20.149 - Atividades: 10.302.051.2-439

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fontes: 111 / 183

Preço: Pela contratação de empresa para conclusão da construção do objeto deste Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.552.419,51 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), estando nele incluído todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Da Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, sendo portanto improrrogável conforme art. 24, inciso IV da 8666/93. O prazo de execução será de 170 (cento e setenta) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04.

Contratada: Victor Dantas Varella - CPF nº 010.820.484-70.

Natal, 13 de setembro de 2016.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS Nº 099/13.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA.

PROCESSO Nº: 25239/16-70.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 099/13, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 099/13, bem como, as cláusulas e condições dos aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de setembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 06.09.2016.

SIGNATÁRIOS: Dr. Luiz Roberto Leite Fonseca, pela Secretaria Municipal de Saúde – e Dra. Maria Auxiliadora Carvalho da Rocha, pelo LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA..

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.030/2016**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.025/2015

PROCESSO Nº 1.982/2016-34 – SMS

PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS Nº 20.030/2016-02.

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Secretário Municipal de Saúde/SMS, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes a eventual aquisição de material de raio X, conforme especificações e quantidades constantes desta Ata:

ARP Nº 20.030/2016-02

DA EMPRESA: Carestream do Brasil Comercio e Serviços de Produtos Médicos LTDA, CNPJ Nº 08.546.929/0001-22, Rua Dr. Pedro Luiz Oliveira da Costa, nº 60, Jardim Limoeiro, São José dos Campos/SP, CEP.: 12.241-430, Fone/Fax: (11) 3847-6333 / 3847-6372:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. R\$
07	Revelador Filmes Radiológicos - 38L	Galão	500	Carestream	220,00

Natal, 13 de Setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.031/2016**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.016/2016

PROCESSO Nº 43.419/2015-52 – SMS

PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS Nº 20.031/2016-04 E 20.031/2016-09

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Secretário Municipal de Saúde/SMS, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes a eventual aquisição de medicamentos injetáveis, conforme especificações e quantidades constantes desta Ata:

ARP Nº 20.031/2016-04

DA EMPRESA SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 11.896.538/0001-42, FONE/FAX (19) 3536-1691, END. PRAÇA GETULIO VARGAS, 43 - SAO JOAO BATISTA - SANTA LUZIA/MG – 33.030-020:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$
12	Betametasona, acetato + fosfato dissódico 3 mg + 3 mg/mL - 1 mL	AMP	20.000	UNIÃO QUIMICA	4,9875
15	Bupivacaína, cloridrato 0,5 % (5 mg/mL) - 20 mL	FA	2.000	HYPOFARMA	2,9800

22	Dimenidrinato 50 mg/mL + Piridoxina, cloridrato (Vitamina B6) 50mg/mL - 1 mL	AMP	50.000	UNIAO QUIMICA	1,4166
41	Heparina Sódica 5000 UI - 0,25 mL S/C	AMP	10.000	CRISTALIA	4,2875
43	Hidralazina, cloridrato 20 mg/mL - 1 mL	AMP	5.000	CRISTALIA	4,4000
58	Nitroprusseto de Sódio 50 mg/mL - 2 mL	AMP	5.000	HYPOFARMA	9,1976
62	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/mL - Solução injetável 4 mL	AMP	5.000	HYPOFARMA	0,7400
71	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/mL - Solução injetável 1 mL	AMP	1500	HIPOLABOR	1,2900

ARP Nº 20.031/2016-09

DA EMPRESA TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.175.233/0001-25, FONE/FAX (79) 3217-1201, END. RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, 234 - PONTO NOVO - ARACAJU/SE - CEP.: 49047-060:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$
52	Metilprednisolona, succinato sódico 125 mg - Pó + diluente	FA	20.000	NOVA FARMA	8,85

Natal, 13 de Setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 201/2013**

Contratada: HW Engenharia Ltda.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Rescisão Unilateral, de acordo com as justificativas anexada aos autos do Processo nº 037910/2016-25, conforme previsto na CLÁUSULA 9.2 do instrumento contratual.

Fundamento Legal: O presente instrumento é celebrado com base no artigo 78 Incisos I, II, III, V e VIII da Lei 8.666/93, e conforme parecer jurídico acostado aos autos do Processo nº 037910/2016-25.

A rescisão objeto do presente instrumento, entrará em vigor a partir de sua assinatura, eficácia com sua publicação no DOM.

Natal, 13 de Setembro de 2016.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Contratante

**JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.044/2016

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Petrópolis Natal/RN comunica aos licitantes e interessados no Pregão Eletrônico nº 20.044/2016, destinado ao Registro de Preço para eventual aquisição de materiais para coberturas (curativos), solicitados pelo DAB/SMS/Natal, nos termos do Processo nº 023543/2016-82 que a empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA interpôs recurso administrativo, contra a decisão da Pregoeira, que fundamentada em parecer técnico, declarou a licitante ENDOCENTER COMERCIAL LTDA vencedora do item 15 do certame em tela. A Pregoeira registra, que as razões do RECURSO interposto pela recorrente LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, bem como as CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa recorrida ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, devem ser recebidas nos seus regulares efeitos, porque foram tempestivas e, portanto atendidos os pressupostos legais. Por oportuno, a Pregoeira destaca ainda, que as razões da recorrente, bem como as contrarrazões da recorrida versam sobre questões técnicas, de modo que foram enviadas ao DAB - Departamento de Atenção Básica, área demandante da aquisição dos produtos do PE 20.044/2016, para análise e parecer técnico, tendo o supracitado departamento reafirmado a aprovação do produto apresentado pela ENDOCENTER COMERCIAL LTDA para o item 15 do PE 20.044/2016. Isto posto, o presente processo foi submetido ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, autoridade superior e competente, a quem cabe a análise desta e a decisão, o qual manteve inalterada a determinação que declarou a ENDOCENTER COMERCIAL LTDA vencedora do item 15 do PE 20.044/2016.

Natal/RN, 12 de setembro de 2016.

Suely Meneses Barreto - Pregoeira/SMS/NATAL/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

EDITAL Nº 002/2016 - SEIF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Chefe de Inteligência Fiscal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, parágrafo único, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do interessado que se encontra em lugar não sabido, que existe em seu poder o AUTO DE INFRAÇÃO, objeto do seguinte Processo Administrativo:

CMC	Processo	Auto	Interessado
1720813	20160091775	505187934	Tecnotech Sistemas Ltda ME
1574116	20160088740	505187920	CDR Comercio e Serviços Ltda ME
1815032	20160088774	505187923	A C T de Macedo
1709879	20160088766	505187922	L C M de Souza

Isto posto, fica intimado o contribuinte supracitado a comparecer à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açu, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN, para, no Setor de Inteligência Fiscal (sala 605), tratar do respectivo Auto de Infração e recolher o valor correspondente a este, ou apresentar defesa endereçada à Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.

Natal(RN), 13 de setembro de 2016.

Rafael Heider Barros Feijó - CHEFE DO SETOR DE INTELIGÊNCIA FISCAL

## EDITAL Nº 003/2016 - SEIF

A Secretária Municipal de Tributação, pelo Chefe de Inteligência Fiscal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, parágrafo único, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do interessado que se encontra em lugar não sabido, que existe em seu poder o AUTO DE INFRAÇÃO, objeto do seguinte Processo Administrativo:

CPF	Processo	Auto	Interessado
44438559472	20160091775	505187934	Silvano Maia Dantas
04878103418	20160091775	505187934	Wanderson Câmara dos Santos
65343662404	20160088766	505187922	Luis Carlos Medeiros de Souza

Isto posto, fica intimado o interessado supracitado, na qualidade de responsável, a comparecer à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açu, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN, para, no Setor de Inteligência Fiscal (sala 605), tratar do respectivo Auto de Infração e recolher o valor correspondente a este, ou apresentar defesa endereçada à Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.

Natal(RN), 13 de setembro de 2016.

Rafael Heider Barros Feijó - CHEFE DO SETOR DE INTELIGÊNCIA FISCAL

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: MARINEIDE MORAIS PACHECO  
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA  
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

## ACÓRDÃO LIDOS NA SESSÃO DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Processo nº.: 2013.003784-7 - Auto de Infração  
Recorrente: SERHS Brasil Empreendimentos Turísticos Ltda..  
Advogado: Antônio Carlos Alencar de Almeida  
Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº.: 143/2016 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

**ACÓRDÃO Nº. 245/2016 – TATM – EMENTA:** Tributário. Auto de Infração lavrado pelo não recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativo à atividade prevista no subitem 9.01, do art. 60, do Código Tributário do Município de Natal. Valores constantes do Registro de apuração de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Taxa de Serviços; não foi possível quantificar o montante. Decisão de primeira instância mantida. Auto de Infração procedente. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso voluntário interposto, lhe negar provimento, para manter a decisão de primeira instância, pela procedência do Auto de Infração, em consonância com a Procuradoria-Geral do Município.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 08 de setembro de 2016.

Processo nº. 2014.002839-1 - Restituição

Recorrente: Fazenda Municipal  
Recorrido: Carlos Eugênio Pereira de Oliveira  
Recurso: 225/2016 – TATM – Ex officio

Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira

**ACÓRDÃO Nº. 246/2016 – TATM – EMENTA:** Pedido de restituição. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU. Isenção reconhecida com previsão do art. 1º, da Lei Promulgada nº 117/94. Requisitos condicionadores da isenção já observados quando do lançamento e no ato do pagamento do imposto. Reconhecimento posterior da isenção irrelevante. Restituição procedente em parte. Recurso ex officio conhecido e improvido. Manutenção da decisão recorrida. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município junto a este Tribunal, em conhecer do recurso ex officio interposto e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, para restituir à requerente o valor pago a título de IPTU, excluindo-se os lançamentos relativos à Taxa de Lixo e TSD, devendo ser observado, no ato da restituição, o disposto na súmula 2 do TATM e art. 181, inciso I, da Lei nº 3.882/89.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 08 de setembro de 2016.

Processo nº.: 2014.017509-2 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal  
Recorrida: Ismael Eleutério de Souza – ME  
Recurso nº.: 231/2016 – TATM – Reexame Obrigatório  
Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade

**ACÓRDÃO Nº. 247/2016 – TATM – EMENTA:** Tributário. Reclamação contra lançamento. Taxa de Licença para Localização – TLL. Não ocorrência do fato gerador. Empresa que deixou de funcionar. Reexame obrigatório conhecido e improvido. Manutenção da decisão de primeira instância. Procedência da reclamação. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Obrigatório, negar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município junto a este Tribunal, confirmar a decisão de primeira instância, no sentido de anular o lançamento da Taxa de Licença para Localização referente aos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2012, 2013 e 2014, ante a não ocorrência do fato gerador da exação em

comento. Devendo-se remeter o processo ao Setor de Cadastro Mobiliário para análise de possibilidade de baixa da Inscrição Mobiliária de n. 122.390-9.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 08 de setembro de 2016.

## PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem da Exma. Senhora Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da Pauta de Julgamentos prevista para o(s) Dia(s): 20 e 22 de setembro de 2016, a partir das 08:00h. consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

## DIA: 20 DE SETEMBRO

Processo nº. 2009.020543-4 – Auto de Infração - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Empresa Barros Ltda. - Recurso nº. 195/2011 - TATM – Ex Officio - Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo nº. 2009.010637-1 – Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Zilda Maria Bandeira Cavalcante – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº. 135/2016 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo nº. 2014.015014-6 – Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Luciano Costa de Góis – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº. 247/2016 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo nº. 2007.014712-9 – Auto de Infração - Recorrente: ENGEQUIP Engenharia de Equipamentos Ltda. – Recorrido: Fazenda Municipal. - Recurso nº. 138/2008 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Processo nº. 2013.005435-0 – Restituição - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Colmeia Capim Macio Empreendimentos Imobiliários S/A. - Recurso nº. 197/2015 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº. 2010.024468-2 – Auto de Infração - Recorrente: Glacial Refrigeração Ltda. – Advogado: André Cavalcanti de Oliveira - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº. 260/2011 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

## DIA: 22 DE SETEMBRO

Processo nº. 2010.002984-6 – Auto de Infração - Recorrente: Destaque Propaganda e Promoções Ltda. – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº. 129/2012 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Leonardo Lopes Pereira.

Processo nº. 2015.005939-8 – Auto de Infração - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: A. Couto Pereira - ME - Recurso nº. 216/2016 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Leonardo Lopes Pereira.

Processo nº. 2014.018945-0 – Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal/Magalí Sousa da Silva Santos – Recorrido: Magali Sousa da Silva Santos/Fazenda Municipal - Recurso nº. 235/2016 - TATM – Ex Officio/Voluntário - Relator: Conselheiro Leonardo Lopes Pereira.

Processo nº. 2014.013500-7 – Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Aldo Silva do Nascimento - Recurso nº. 246/2016 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Leonardo Lopes Pereira.

Processo nº. 2014.005522-4 – Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: H F Empreendimentos Turísticos Ltda. - ME. - Recurso nº. 214/2016 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal(RN), 13 de setembro de 2016.  
Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária /TATM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2013

Processo nº.: 038383/2013-23

Contratada: RBM ENGENHARIA E INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ nº 07.607.675/0001-42;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.101 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS; Fonte: 111; Anexo: I; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº. 053/2013 por um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2017, permanecendo a Contratada prestando os serviços com o valor estabelecido no Segundo Termo Aditivo ao referido contrato, qual seja: R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais) mensais, contrato este que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado a serem utilizados na SEMTAS e suas unidades descentralizadas, conforme Cláusula Primeira do Contrato Original.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2016.

Contratada: RBM ENGENHARIA E INVESTIMENTOS LTDA;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014

Processo nº.: 044897/2014-07

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ nº 34.028.316/0025-80;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de atividade: 18.149 – 08.122.064.2-342 – Fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte: 181; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Art. 65, I, b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o aditamento do presente contrato no quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original contratado no referido contrato, o que corresponde a R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo em vista a maior demanda e necessidade dos serviços contratados, passando o valor total estimado do contrato de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data de Assinatura: 13 de Setembro de 2016.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizada na Av. Bernardo Vieira, nº 2180, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054-000, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que estará realizando a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18024/2016 - SEMTAS

OBJETO: Aquisição de Materiais Para Cursos do Programa Qualificar Natal.

DATA: 27/09/2016 – HORA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

O(s) Edital (is) com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Natal (RN), 13 de Setembro de 2016.

Genielson Oliveira de Araújo - Pregoeiro

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 034958/2013-39

CONTRATO Nº 006/ 2013 – RDC Nº 003/2013 – SETURDE

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo - CNPJ 08.241.747/0009-09

CONTRATADO: Construtora Ramalho Moreira LTDA - CNPJ 70.144.357/0001-29.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2013 – SETUR de acordo com as especificações e condições descritas no RDC Nº 003/2013.

DO PRAZO: O Prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, com termo inicial no dia 16 de setembro de 2016.

BASE LEGAL: Lei nº 12.462/2011 c/c Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 08 de setembro de 2016.

Assinaturas:

CONTRATANTE: CARLOS FREDERICO QUEIROZ - Secretário Municipal de Turismo

CONTRATADO: FABIANO RAMALHO MOREIRA - Construtora Ramalho Moreira LTDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA N.º 066/2016-STTU/GS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, e em conformidade com o art. 15, §8, tendo em vista da necessidade de análise das amostras dos uniformes e acessórios de fardamento para os Agentes de Mobilidade e servidores de manutenção semafórica e viária, formalizado pelo Pregão Presencial Nº 010/2016 – STTU, realizado através do processo administrativo nº 002994/2016-86, a fim de atender às necessidades no âmbito deste órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Específica para análise dos produtos apresentados os servidores: FERNANDA FREITAS DE HOLANDA, matrícula: 60.066-1; NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula: 60.064-4 e CARLOS EUGÊNIO B. DE OLIVEIRA, matrícula: 00.282-8.

Art. 2º - A comissão deverá verificar se o material está em conformidade com o edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

\*EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 002/2015

PROCESSO Nº: 031806/2014-65

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

CONTRATADA: TECTRAN – TÉCNICOS EM TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: Por força do presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 002/2015 até o dia 17/12/2017.

PREVISÃO LEGAL: art.57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2016

ASSINATURAS:

Contratante – ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Contratada – EDUARDO CÂNDIDO COELHO – Tectran – Técnicos em Transporte Ltda.

Testemunha – Kátia Regina do N. Silva

Testemunha – Mariana Verônica de Moura

ORDENADOR DA DESPESA: Elequicina Maria dos Santos

\*Replicado por incorreção

EXTRATO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Processo: 002994/2016-86

Pregão Presencial Nº 010/2016 – STTU.

Objeto: Fornecimento de uniformes e acessórios de fardamento para os Agentes de Mobilidade e servidores de manutenção semafórica e viária, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal – STTU.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, localizada na Rua Almino Afonso, 44 - Ribeira, telefone (84) 3232-9125, nesta Capital, torna público que a empresa DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, segunda colocada no lote 01, não entregou a amostra do fardamento. A empresa deveria ter entregue os materiais no setor de licitações até às 14:00 do dia 12 de setembro de 2016. Razão pela qual a empresa está desclassificada. Natal/RN, 13 de setembro de 2016.

Josemar Tavares Câmara Júnior – Pregoeiro da STTU.

CONVOCAÇÃO PÚBLICA

Processo: 002994/2016-86

Pregão Presencial Nº 010/2016 – STTU.

Objeto: Fornecimento de uniformes e acessórios de fardamento para os Agentes de Mobilidade e servidores de manutenção semafórica e viária, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal – STTU.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, localizada na Rua Almino Afonso, 44 - Ribeira, telefone (84) 3232-9125, nesta Capital, CONVOCA o representante da empresa ADRIANO DE MEDEIROS LOPES, CNPJ: 09.570.105/0001-50, terceira colocada no lote "1", a comparecerem à STTU no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data desta publicação, das 08:00 às 14:00, para apresentar amostras conforme o edital em epigrafe, sob pena de desclassificação. Natal/RN, 13 de setembro de 2016.

Josemar Tavares Câmara Júnior – Pregoeiro da STTU.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

\*PORTARIA Nº 041/2016-GS/SEMOV, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 022/2016-SEMOV, objeto da Concorrência Pública nº 001/2016-SEMOV, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Francisco de Souza Matoso Neto, CREA nº 210.400.252-4, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 022/2016-SEMOV, Concorrência Pública nº 001/2016-SEMOV e Ordem de Serviço nº 011/2016-SEAO, cujo objeto é a execução dos serviços de drenagem e pavimentação a paralelepípedos rejuntados com brita e asfalto em ruas dos Loteamentos Brasil Novo e Novo Horizonte - bairro Pajuçara, Natal/RN, contratados com a empresa TCPAV - Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2016.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

\*Replicada por incorreção

PORTARIA Nº 042/2016-GS/SEMOV, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 05/2016-SEMPLE, objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2016-SEMPLE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Gualter Câmara de Sá Júnior, CREA nº 210.212.039-2, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 05/2016-SEMPLE, Ordem de Serviço nº 006/2016-SEMPLE, cujo objeto é a execução dos serviços de readequação da infraestrutura elétrica da sala dos servidores da SEMPLA, na Cidade de Natal/RN, contratados com a empresa Origenes Costa Câmara - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2016

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas informa que na publicação do dia 06/09/2016, página 6, referente à Concorrência Pública nº 007/2016 que tem por objeto, de forma sucinta, à iluminação natalina da cidade do Natal, onde se lê data/hora: "08 de outubro de 2016/8h:00min". Leia-se: "10 de outubro de 2016/8h:00min".

Raul Araújo Pereira - Presidente CPL-SEMOV

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº. 025/2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:



Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o Senhor Valério Max de Freitas Melo, Diretor do Departamento de Operações, e o senhor Kleverton Medeiros Rolim, Chefe do Setor de Engenharia e Operação, como Gestor Contrato nº 002/2016, com objetivo de acompanhar e fiscalizar a aquisição de produtos e materiais para Instalação de Academias ao Ar Livre, de responsabilidade da empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de Setembro 2016.

ANTÔNIO FERNANDES CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 044258/2016-03

DESPACHO:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 108, de 24 de junho de 2009, e do Art. 124 da Lei Municipal 4.100/1992, resolve INTIMAR o Autuado, Sr. JOÃO NICÁCIO FEITOSA DA SILVA, CPF: 023.919.374-15, para querendo, oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração Ambiental nº 4672016, com os documentos que achar pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação.

Natal/RN, 25 de agosto de 2016.

Marcelo Caetano Rosado Maia Batista - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 035175/2016-15

DESPACHO:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 108, de 24 de junho de 2009, e do Art. 124 da Lei Municipal 4.100/1992, resolve INTIMAR o Autuado, Sr. MANUEL DEUSEDETE DA COSTA, CPF: 877.735.464-87, para querendo, oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração Ambiental nº 3842016, com os documentos que achar pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação.

Natal/RN, 17 de agosto de 2016.

Marcelo Caetano Rosado Maia Batista - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 108 de 24 de junho de 2009, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infração referente aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município de Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
035320/2012-34	Astênio de Farias Silva (Confraria da Picanha)
000773/2012-40	Centro de Patologia Clínica
000784/2012-20	Centro de Patologia Clínica
009127/2012-48	F. J. Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA
009579/2012-20	João Maria Cavalcante
010269/2012-58	Jonatha Reulton do Nascimento Macedo
009203/2012-15	José Luiz Monteiro Cavalcante
016085/2012-00	José Pereira da Silva
012389/2012-90	José Ronaldo Ribeiro (Espetinho do Ronaldo)
013526/2012-11	Josemar Fernandes de Araújo (Bar do Gordo)
011429/2012-86	Josenildo da Silva
016093/2012-48	Maria de Fátima Ferreira da Costa Rodrigues
003328/2012-31	MI Engenharia
012383/2012-12	Pedro Estevam dos Santos ME
014123/2012-81	Ricardo de Moura Pacheco
012180/2012-26	Roland Transporte LTDA
005040/2012-00	Valdelice da Silva Alves
012187/2012-48	Valdelice da Silva Alves
041305/2015-78	Vera Maria Alcício Brasil Medeiros

Natal, 13 de Setembro de 2016.

MARCELO CAETANO ROSADO MAIA BATISTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 108 de 24 de junho de 2009, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE os autos de infração referente aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso

a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município de Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
070549/2011-34	Ribeiro e Miranda Empreendimento LTDA

Natal, 13 de Setembro de 2016.

MARCELO CAETANO ROSADO MAIA BATISTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

\*Replicado por incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 108 de 24 de junho de 2009, faz saber que os autos de infração relacionados aos processos abaixo indicados foram erroneamente, publicados como Procedentes.

Desta feita, faz saber que foram JULGADOS IMPROCEDENTES os autos de infração referente aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
070549/2011-34	Ribeiro e Miranda Empreendimento

Natal, 13 de setembro de 2016.

MARCELO CAETANO ROSADO MAIA BATISTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.724.474/0018-88, torna público, conforme resolução CONAMA nº. 237/97, que requereu a SEMURB em 06/09/2016, através do processo nº. 000000.046109/2016-71, a Licença Ambiental de operação para funcionamento de um prédio comercial com área construída de 291,07 m² em um terreno de 168,84 m², situado na Avenida Deodoro da Fonseca, nº. 410, bairro Cidade Alta em Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05(cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.724.474/0018-88, torna público, conforme resolução CONAMA nº. 237/97, que requereu a SEMURB em 06/09/2016, através do processo nº. 000000.046106/2016-37, a Licença Ambiental de operação para funcionamento de um prédio comercial com área construída de 85,37 m² em um terreno de 290,74 m², situado na Avenida Deodoro da Fonseca, nº. 406, esquina com a Juvino Barreto, bairro Cidade Alta em Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05(cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA - SEMOV, inscrita no CNPJ: 08.249.310/0001-56, torna público conforme a Resolução CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB em 22/08/2016, através do processo administrativo nº 044830/2013-83, renovação da Licença Ambiental de Instalação 174/2014 relativa à drenagem e pavimentação de diversas ruas na Vila de Ponta Negra localizada no bairro de ponta Negra, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

M DIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 06.156.441/0001-63, torna público conforme a Resolução CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB em 08/09/2016, através do processo administrativo nº 046253/2016-15, a Licença Ambiental de Instalação para reforma de um comércio varejista de móveis situado na Av. Hermes da Fonseca nº 1123, Tirol, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

MARIA GORETI PAIVA DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ: 40.763.641/0001-12, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 14/09/2016, através do Processo Administrativo Nº 00000.051110/2012-93, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de uma Locadora de Automóveis com área construída de 175,45 m² em um terreno de 289,64m², situada na Avenida Praia de Tibau, 2254, Ponta Negra, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para a solicitação de quaisquer esclarecimentos.

#### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2016

Nº do processo: 022858/2016-11

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

Contratado: NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 08.424.210/0001-19

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da sociedade empresária NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA, para produção e entrega de um banner em lona vinílica colorida, 10m x 3m, ilhós 30m², para divulgação em fundo branco.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0054 – ARTE EDUCAÇÃO. Elemento de despesa 33390300000000; Fonte: 281.

Vigência: Da data da sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, até a data da entrega do objeto contratado.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2016.

Valor: R\$ 1.983,60 (hum mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Natal, 13 de setembro de 2016.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA



**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR FRANKLIN CAPISTRANO

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR BERTONE MARINHO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR LUIZ ALMIR 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO  
3º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JÚNIOR.

**LEI PROMULGADA Nº 453/2016**

Dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município de Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei, de autoria do Vereador Sandro Pimentel:

Art. 1º - Toda gestante assistida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Natal, tem direito ao conhecimento e à vinculação prévia à:

I - maternidade na qual será realizado seu parto;

II - maternidade na qual ela será atendida nos casos de intercorrência pré-natal.

§ 1º - A vinculação da gestante à maternidade em que se realizará o parto e na qual será atendida nos casos de intercorrência é de responsabilidade do Sistema Único de Saúde e dar-se-á no ato de sua inscrição no programa de assistência pré-natal.

§ 2º - A maternidade à qual se vinculará a gestante deverá ser comprovadamente apta a prestar a assistência necessária conforme a situação de risco gestacional, inclusive em situação de puerpério.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, considera-se:

I - Unidade de Referência do Parto - Serviço de assistência ao parto de referência do pré-natal, conforme critérios de classificação de risco do pré-natal, do local de residência da gestante e da organização dos serviços de saúde, segundo a sua complexidade, capacidade instalada e território de abrangência;

II - Vinculação da Gestante - Acesso à assistência ao parto pela gestante, cujo processo deve ter início preferencialmente no pré-natal, com o conhecimento da informação da Unidade de Referência do Parto, da garantia da Visita de Vinculação, da assistência ao parto na primeira Unidade de Referência ou em outra unidade referenciada, do atendimento nos casos de intercorrências do pré-natal, e da transferência da gestante para outro serviço de saúde através do transporte sanitário;

III - Visita de Vinculação - Visita da gestante à Unidade de Referência do Parto com a presença do acompanhante de sua escolha e com acolhimento por equipe multiprofissional;

IV - Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde - Instrumento pelo qual os entes signatários assumem, conjuntamente, o compromisso de organizar de maneira compartilhada as ações e os serviços de saúde na Região de Saúde, respeitadas as autonomias federativas e com a finalidade de garantir a integralidade da assistência.

Art. 3º - Todos os serviços de saúde que realizam pré-natal, parto e atendimento aos casos de intercorrência gestacional, no âmbito do SUS, no Município de Natal, deverão cumprir as etapas do processo de vinculação da gestante previstas nesta Lei.

Art. 4º - O processo de vinculação da gestante terá início no pré-natal, preferencialmente em serviço de saúde na área de abrangência do território de residência da gestante, devendo ser garantido o acesso a outros níveis de atenção, caso necessário.

§ 1º - O pré-natal deve ser realizado na Atenção Básica e, quando houver necessidade, na Atenção Especializada, segundo normas e manuais técnicos do Ministério da Saúde.

§ 2º - O acesso da gestante aos diferentes níveis de atenção à saúde deve ser garantido mediante mecanismos de referência e de contra referência.

§ 3º - Deve-se garantir atendimento de pré-natal compartilhado na Atenção Básica, independentemente da classificação de risco do pré-natal.

Art. 5º - O Sistema Único de Saúde analisará os requerimentos de transferência da gestante em caso de comprovada falta de aptidão técnica e pessoal da maternidade e cuidará da transferência segura da gestante.

Art. 6º - Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§ 1º - O acompanhante de que trata o caput deste artigo será indicado pela parturiente.

§ 2º - As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata este artigo constarão do regulamento da Lei, a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de setembro de 2016.

Franklin Capistrano - Presidente

Luiz Almir - Primeiro Secretário

Júlio Protásio - Segundo Secretário

**LEI PROMULGADA Nº 0454/2016**

Promulga os dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição do Veto Parcial à Lei nº 6.555, de 18 de setembro de 2015, que "Institui o Dia 28 de julho como Dia Municipal de Conscientização e Mobilização de Combate às Hepatites Virais no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências", pela Câmara Municipal de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu MANTER os Incisos III, IV, V, VI VII, e os §§ 1º e 2º, do art. 2º, da Lei nº 6.555, de 18 de setembro de 2015, de autoria do Vereador Franklin Capistrano, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL do Prefeito Municipal:

"Art. 2º - ...:

I - ...;

II - ...;

III - Propor e acompanhar a aplicação de ações de políticas públicas; fiscalizar, monitorar e avaliar a implementação das políticas públicas de saúde, aplicadas ao SUS no Município de Natal, referentes a Hepatites Virais;

IV - Desenvolver ações conjuntas e articuladas entre os entes governamentais e não governamentais, conselhos de saúde e os poderes executivo municipal, estadual e federal com a finalidade de intensificar o controle das Hepatites Virais no âmbito do Município de Natal;

V - Realizar campanha de conscientização dos riscos das Hepatites Virais nas escolas existentes no Município, por meio de palestras.

VI - Criar junto à Secretaria Municipal de Saúde uma agenda permanente de mobilização social com a participação da sociedade civil organizada;

VII - Encaminhar ao Legislativo Municipal e Estadual proposições com objetivos de solicitar melhorias nos meios e formas de atendimento, atenção, controle e profilaxia das Hepatites virais na abrangência territorial do Município de Natal.

§ 1º - Durante todo o dia 28 de julho de cada ano, todos os órgãos e instituições pública ou privadas no âmbito do Município de Natal, farão panfletos e cartazes e/ou outras opções a critério de cada ente, mencionando e destacando a importância da conscientização das Hepatites Virais e de suas consequências a saúde.

§ 2º - A SMS confeccionará folders e panfletos destacando o objetivo do 28 de julho como o Dia Municipal de Conscientização e Mobilização de Combate às Hepatites Virais e os colocará a disposição da sociedade em locais de grandes fluxos de pessoas.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de setembro de 2016.

Franklin Capistrano - Presidente

Luiz Almir - Primeiro Secretário

Júlio Protásio - Segundo Secretário

**LEI PROMULGADA Nº 0455/2016**

Promulga os dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição do Veto Parcial à Lei nº 6.545, de 01 de setembro de 2015, que "Altera a Lei Municipal nº 6.473, de 10 de julho de 2014, que "dispõe sobre a criação do Programa de Auxílio Moradia às pessoas vítimas de situações emergenciais e de calamidade pública no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências", pela Câmara Municipal de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu MANTER os §§ 2º e 3º, do art. 4º, a Lei nº 6.545, de 01 de setembro de 2015, de autoria desse Executivo Municipal, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL do Prefeito Municipal:

"Art. 4º - ...:

§ 1º - ...

§ 2º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção do pagamento de IPTU e de ITIV, quando for o caso, os imóveis interditados ou perdidos por desmoronamento em função de circunstâncias de emergência provocado por qualquer catástrofe natural ou estrutural de edificação, pelo prazo que durar a concessão do benefício de que trata esta Lei.

§ 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar, imediatamente, as famílias e/ou pessoas desabrigoadas em pousadas e hotéis do Município de Natal até o recebimento do valor correspondente ao Programa Social de Auxílio Moradia.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de setembro de 2016.

Franklin Capistrano - Presidente

Luiz Almir - Primeiro Secretário

Júlio Protásio - Segundo Secretário

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO DA CIDADE DO NATAL - CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL (CONCIDADE)

O Prefeito da Cidade do Natal, Sr. Carlos Eduardo Nunes Alves, na condição de Presidente do Conselho da Cidade do Natal (Concidade), e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.013/2009, Art. 15, CONVOCA, por meio deste edital, todos (as) os (as) seus (uas) conselheiros (as) titulares e, por igual, CIENTIFICA os (as) suplentes, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2016 (segunda-feira), às 14h, no auditório da SEMAD, localizado a Rua Santo Antônio, nº 665, Centro, Natal-RN, para tratar da seguinte pauta:

a) Informes gerais;

b) Aprovação da ata do dia 29 de agosto de 2016;

c) Apresentação do novo Projeto de Lei Complementar referente ao Parque Tecnológico que "Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a empresas e a Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) com atuação na área do conhecimento de Tecnologia da Informação, integrantes de Parque Tecnológico, localizadas no município de Natal e dá outras providências; Natal-RN, 13 de setembro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - Presidente do Concidade Natal

ATA SUMÁRIA REFERENTE À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONCIDADE NATAL DE 18 DE JULHO DE 2016  
PAUTA:

a) Informes gerais;  
b) Aprovação das atas dos dias 18 de abril e 02 de maio, ambas de 2016;  
c) Apresentação dos resultados da 6ª Conferência da Cidade do Natal;  
d) Apresentação e discussão sobre a minuta da Resolução do Concidade que disciplina o andamento dos processos de interesse do município entre Conselhos que compõem a Política de Desenvolvimento Urbano da Cidade do Natal e dá outras providências.

Aos dezoito dias do mês de julho aconteceu a quarta reunião extraordinária do Concidade Natal do ano de 2016, no auditório da SEMAD, localizado na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta. A reunião teve início às 14h35, em 2ª chamada e foi presidida pelo Sr. Albert Josuá Neto vice-presidente, contando com a presença dos conselheiros: Adriano Gomes da Costa – URBANA; Albert Josuá Neto – SEHARPE; Carlos Magno de Oliveira – SMS; Cássia Bulhões de Souza – PGM; Cid Augusto Escóssia de Oliveira – SETUR; Hugo Manso Júnior – CMNAT; Ingrid Grazielle Reis do Nascimento – ARSBAN; Képler Santos Lima de Brito – SEMURB; Marcelo Caetano Rosado Maia Batista – SEMURB; Marcia Aparecida Sousa da Silva – SEMPLA; Maria de Fátima Abrantes – SEMPLA; Maria Florésia Pessoa de Souza e Silva – SEMURB; Maria José de Medeiros – SEMTAS; e Ruth Maria da Costa Ataíde - UFRN. O Sr. Josuá Neto dá as boas vindas aos presentes e apresenta a pauta da reunião com os seguintes pontos: Informes gerais; Aprovação das atas dos dias 18 de abril e 02 de maio, ambas de 2016; Apresentação dos resultados da 6ª Conferência da Cidade do Natal; e Apresentação e discussão sobre a minuta da Resolução do Concidade que disciplina o andamento dos processos de interesse do município entre Conselhos que compõem a Política de Desenvolvimento Urbano da Cidade do Natal e dá outras providências. Nos informes, Josuá Neto lembra que corre o prazo dos 45 dias definido na audiência pública da ZPA 10, para envio de sugestões para a comissão de análise, e que nenhuma sugestão foi enviada no formulário padrão pelo canal virtual estabelecido até o momento. Ele diz que procurou informações com a comunidade e ficou sabendo que já estão acontecendo reuniões entre os moradores e interessados para formularem uma proposta; e que encaminhou ofício para o Ministério Público, na figura de Gilka da Mata, lembrando o prazo de encerramento do período de sugestões e informando sobre os materiais disponibilizados no site. Após os informes, Josuá Neto coloca as atas dos dias 25 de abril e 02 de maio para aprovação e estas são aprovadas por unanimidade. Ele lembra que as atas trazem a temática do Parque Tecnológico, e que, após a reunião do Concidade, foi informado que o projeto havia sido devolvido pela Câmara Municipal para a Procuradoria Geral do Município para análise, e ainda que o Ministério Público solicitou que este passasse pelos conselhos. Josuá Neto lembra que, a passagem do projeto nos conselhos até então tiveram caráter apenas de apresentação. Profª Ruth Ataíde questiona se, depois da reunião de maio, este conselho não deveria estar programando a chegada desse tema para discussão. Ela informa que a Câmara fez outra audiência pública no dia 20 de junho e nela ficou evidente que os problemas identificados no Concidade, por ocasião da reunião do dia 02 de maio eram reais e que, além disso, o projeto também apresentava inconsistências do ponto de vista fiscal. Em sua opinião, o Concidade deve solicitar o projeto. Pelas informações que obteve, do ponto de vista fiscal, o Projeto do Parque Tecnológico não pode prever exclusividade para um tipo de atividade. Josuá Neto, com a palavra, explica que não temos informações oficiais ainda, e informa que o Ver. George Câmara convidou o conselho para participar da audiência e que pediu para que Daniel representasse o conselho, entretanto este não pôde participar. Oficialmente o Conselho não recebeu nenhum convite ou comunicado. Josuá Neto passa então a palavra para a conselheira Ingrid Grazielle, coordenadora da 6ª Conferência da Cidade do Natal para apresentação dos resultados deste evento. Ingrid faz uma explanação geral sobre o tema, a estrutura e os resultados e, entre estes últimos, as propostas geradas e os delegados eleitos para participação da Conferência Estadual. Em sua fala, Ingrid coloca a riqueza de uma conferência como esta, ao ver a integração de pessoas tão diferentes, como por exemplo, uma mãe da comunidade do Leningrado na mesma sala da Secretária de Educação, juntas a discutir soluções para melhoria da cidade. Ingrid expressou que essa conferência deve ser tratada com ainda mais cuidado, levando em conta seu grande papel social. Profª Ruth, com a palavra diz que consegue ver com essa chamada de Ingrid e fez sua reflexão sobre a conferência. Diz que ficou preocupada, pois vem observando que desde a 4ª conferência ela está cada vez mais burocratizada. Quem participou da comissão sabe bem da dificuldade vivenciada pelos seus integrantes para dar prosseguimento à atividade, e expressa o dever do Poder Executivo em tê-la em sua agenda. Ruth deixa o registro que as pré-conferências aconteceram com a grande contribuição da ARSBAN e da SEMURB. Neste diapasão ainda registrou a ausência do vice-presidente no encerramento da atividade, e lembra que momentos como estes são simbolicamente importantes. A conselheira Cássia Bulhões, com a palavra, diz que percebe, infelizmente, que a conferência é um momento para as pessoas terem acesso ao executivo. Ela elogia as apresentações da mesa de debates e traz como sugestão a repetição das falas de Karitana da Semurb e Alessandro Ferreira da UFRN, para o Concidade e outros conselhos. Sua proposta é colocada em votação e aprovada por unanimidade. O conselheiro Carlos Magno, com a palavra sugere a realização das próximas atividades do Conselho no auditório do Hospital Municipal Newton Fonseca. Ao término do ponto referente a 6ª Conferência da Cidade Josuá Neto apresenta o próximo assunto a ser discutido - a minuta de Resolução. Ruth Ataíde questiona sobre o procedimento e faz algumas considerações, dizendo que a resolução proposta implica em todo o trabalho que vem sendo realizado na SEMURB e em outras secretarias. Com a palavra, o conselheiro Kepler Brito explica que não temos hoje no município prazos para que os conselhos se manifestem e que o fluxograma aprovado em 25 de maio, neste Conselho, não está detalhado em ata. Esta resolução, para ele, é um norte

e faz sua leitura. Depois Kepler sugere que este assunto seja levado a todos os conselhos que serão afetados diretamente porque passarão a obedecer a prazos e etc. Ele explica que há uma necessidade de definir isso de acordo com esse fluxograma. Os conselheiros fazem suas críticas as questões de prazo que a minuta de resolução traz. Josuá Neto lembra que estamos num processo de adequação da Lei que regulamenta o Concidade Natal, a verdadeira realidade do que vivemos com os conselhos. Ele explica que em determinados momentos a Lei é confusa, principalmente quanto ao poder decisório dos conselhos. Na sua opinião, é preciso instituir um grupo para uma análise para que não se gere problemas de relacionamento com as secretarias, com o Ministério Público e etc. É preciso ter uma regra, um critério. A Conselheira Floresia Pessoa expressa que sua equipe se esforça muito para cumprir os prazos e responder aquilo que é pauta, uma vez que esta mesma equipe é escassa. Ela exemplifica o volume trabalho, dizendo que somente hoje estavam sendo feitos 12 mapas. E ainda alerta que, quando os processos chegam aos conselhos a morosidade leva à perda da validade dos estudos. Florésia diz que percebe uma falta de uma orientação do executivo no sentido de decidir as regras para os conselhos. Atualmente, ela explica, são os conselhos que determinam tudo, e isso leva a uma falha no sistema. E conclui parabenizando Kepler pelo esforço, mas vê que isso não esgota o problema. Ruth Ataíde, com a palavra diz que concorda com Florésia no sentido de que os conselhos devem estabelecer seu funcionamento, e recorda que isso está no Plano Diretor, explicando que é necessário regulamentar o sistema e isso vai muito além dos prazos. Ela lembra que faz parte do CONPLAM, e que este é o conselho mais antigo, funcionando desde 1974. Essa resolução proposta aqui altera o que estabelece o regimento do CONPLAM. Ela diz que os conselhos devem ter um tempo para entender a proposta e lembra que o controle social não é prestação de contas, mas é tempo é estudo. Ruth diz que o fluxograma aprovado foi apressado e que precisamos de um detalhamento, e que o Concidade não tem autonomia sobre o CONPLAM e nem sobre os outros conselhos, mas que deve sentar junto, pois ele os articula. Ela sugere que seja formada uma comissão mista para uma reunião com todos os conselhos uma vez que são autônomos. É preciso dar uma estrutura para que esse sistema de planejamento aconteça. A conselheira Márcia Sousa, com a palavra, relembra o estudo da Lei que regulamenta o Concidade e diz que foi percebido que em nenhum lugar do país é assim, que nessa proposta nova já se prevê essa situação de resolução da querela de autonomia entre os demais conselhos e que ela não foi votada ainda. Márcia lembra o levantamento que Rosa de Fátima fez com as faltas para justificar a redução do número de conselheiros na nova proposta, e que o grupo usou o modelo de outras cidades do país em que o Conselho da Cidade funciona plenamente. Ela observa que antes não tínhamos quórum do Poder Executivo, agora não temos mais do Movimento Social e que isto é preocupante. Cássia Bulhões, com a palavra, lembra que na seara do desenvolvimento urbano, o CONPLAM e o Concidade estão mais envolvidos. Ela concorda que precisamos estudar esse processo de regulamentação e diz que nesse momento precisamos seguir o fluxograma que foi aprovado em 25 de maio, mas que este sozinho não dá conta porque não estabelece procedimentos e prazos. Ela sugere que iniciemos pela revisão da Lei do Concidade e que este conselho trabalhe de forma sistematizada, a Lei e o Decreto. Cássia lembra que foi enviado por e-mail para todos os conselheiros para que estes trouxessem suas propostas e acha que devemos deliberar sobre isso. Josuá Neto concorda e diz que tem grandes preocupações pela falta de entendimentos normativos e que essa proposta de adequação da Lei é justamente no sentido de dar agilidade aos processos. Ele acha que nesse texto pode-se incluir a proposta de prazos, se seria essa não sabe, mas é preciso decidir, e fala da angústia expressa por Floresia Pessoa sobre o tempo que está correndo e a perda dos estudos devido a morosidade. Ele sugere, no início de agosto, reunir os presidentes dos conselhos para discutir essa questão como um todo. Ele exemplifica o caso do Plano Municipal de Saneamento Básico, dizendo que foi um trabalho de 2 anos com técnicos em mais de 40 reuniões com o CONSAB. Essa foi uma discussão extremamente técnica, e completa, sendo o CONSAB uma câmara técnica onde foi deliberado, e que, segundo o fluxo, isso viria para o Concidade para um olhar mais amplo, sistêmico sobre a situação do desenvolvimento urbano da cidade. Josuá Neto solicita que cada conselheiro leia a minuta de lei para que na próxima reunião tenhamos condições de agilizar os trâmites. O conselheiro Hugo Manso diz que essa reunião que está sendo proposta deve ter a presidência do Prefeito, porque do contrário ela não acontecerá como se deve. É necessário um envolvimento maior da gestão, e se não houver esse caráter mais formal, não sairemos com uma orientação. Hugo completa dizendo que ele mesmo tem feito um esforço para entender, mas não consegue, pois há um problema com a dinâmica e esse conselho precisa atuar com esse papel deliberador. Ele traz o exemplo do projeto do Parque Tecnológico, dizendo que a Câmara devolveu porque acha que há um conjunto de inconsistências. Se o projeto tivesse sido discutido no CONCIT, no CONPLAM e no Concidade chegariam certamente sem tantas inconsistências. Kepler, com a palavra, diz que seu anseio foi ouvido, que o conselho tome as providências e concorda com a reunião com o chefe do executivo. Josuá Neto lembra que o presidente do conselho não é o conselho, ele não representa todo mundo, cada conselho desse tem suas representações. Ele acha que não é tão simples e que é interessante que tenhamos os conselhos aqui com a apresentação do trabalho de Karitana e Alessandro e depois uma reunião para dar prosseguimento a Revisão da Lei Cássia Bulhões e Ruth Ataíde fazem sugestões de, primeiramente convocar o executivo para chamar uma reunião com os presidentes de conselhos para discutir o compromisso dos conselhos para dar celeridade aos processos, lembrando que não é para decidir é para discutir a regulamentação do sistema de planejamento urbano e depois convocar uma reunião extraordinária para a apresentação de Karitana e Alessandro, e depois trazer os resultados da reunião com o prefeito, discutir a Lei e a ZPA na reunião ordinária. Márcia Sousa insiste em colocar a necessidade de discutir a revisão da Lei como prioridade, uma

vez que é o trabalho âncora que puxará os demais, mas concorda com a urgência em convocar a reunião com o Prefeito. Josuá Neto acha todas as colocações pertinentes e se compromete a enviar o ofício para o executivo e trazer a reunião com a pauta voltada para a Lei e o convite a Karitana e Alessandro. A reunião é então encerrada às 17h pelo Vice-presidente do Conselho, Josuá Neto, que agradece a presença de todos e lembra a data da próxima reunião ordinária, dia 29 de agosto de 2016.

#### CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE PRESENTES

Adriano Gomes da Costa - URBANA

Albert Josuá Neto – SEHARPE

Carlos Magno de Oliveira – SMS

Cássia Bulhões de Souza – PGM

Cid Augusto Escóssia de Oliveira - SETUR

Hugo Manso Júnior - CMNAT

Ingrid Grazielle Reis do Nascimento - ARSBAN

Képler Santos Lima de Brito – SEMURB

Marcelo Caetano Rosado Maia Batista – SEMURB

Marcia Aparecida Sousa da Silva - SEMPLA

Maria de Fátima Abrantes - SEMPLA

Maria Florésia Pessoa de Souza e Silva - SEMURB

Maria José de Medeiros - SEMTAS

Ruth Maria da Costa Ataíde - UFRN

ALBERT JOSUÁ NETO - Vice-presidente do Concidade Natal

JULIANA ROCHA DE AZEVEDO DA COSTA - Secretária Executiva do Concidade Natal

## NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva  
MEMBROS: Carlos Alberto Freire Júnior, Rose Mary Linhares Tavares.  
SECRETÁRIA: Solange Teixeira Avelino  
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,  
Iury Ranieri Vieira Costa